



DIRETRIZES DO CALENDÁRIO ESCOLAR 2021 PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS INFANTIS MUNICIPAIS

1. As presentes Diretrizes são parte integrante do calendário escolar 2021;
2. O Termo de Acordo, contendo o Aditamento ao Calendário Escolar 2020, continua vigendo enquanto perdurar a pandemia e será reavaliado mês a mês conjuntamente por SEMED e Sind-UTE, podendo sofrer alterações pelos seus signatários;
3. O ano escolar/letivo continuará sendo processado em formato remoto, com atividades desenvolvidas à distância, nos termos do aditamento. A Secretaria de Educação e o Sind-UTE avaliarão mês a mês a alteração dessa proposta, baseados na avaliação da pandemia, das condições estruturais das unidades escolares, direcionamentos legais e protocolos de biossegurança;
4. O calendário escolar 2021 iniciará no dia 01 de fevereiro de 2021 e encerrará no dia 22 de dezembro de 2021;
5. A primeira etapa letiva de 2021 priorizará o cumprimento da carga horária letiva restante e ainda devida de 2020;
6. As unidades escolares contabilizarão 6 horas diárias letivas de atividades, a partir de 02 de fevereiro de 2021, conforme o aditamento de 2020. Essa regra não se aplica aos anos escolares e unidades escolares que não tem carga horária deficitária de 2020 que deverão dispor atividades para compor a carga horária regular de 2021;
7. O portfólio entregue em dezembro de 2020, será devolvido à escola, a partir de 28 de janeiro de 2021;
8. O início do ano letivo de 2020 será no dia 02 de fevereiro de 2021 e encerramento será em 22 de dezembro;
9. Para os Agentes de Serviços Escolares, Técnicos de Secretaria, Técnicos de Biblioteca, Pedagogos, Coordenadores Pedagógicos, Auxiliares de Centro Infantil e Secretários escolares o retorno será no dia 28 de janeiro de 2021 para atendimento administrativo, organização e limpeza da unidade escolar, realização de matrícula e entrega dos portfólios previstos no termo de aditamento ao calendário escolar 2020, ficando preservado o recesso escolar de 2 a 27 de janeiro, e 23 a 31 de dezembro, além dos demais recessos previstos no calendário 2021;
10. O calendário escolar 2021 terá 02 (dois) dias escolares, sendo eles os dias 01/02/2021 e 07/08/2021.
11. O calendário escolar terá 15 (quinze) sábados letivos, correspondendo cada um deles a um dia de segunda a sexta-feira, iniciando com 06 de fevereiro correspondendo a uma segunda-feira, de modo que o segundo corresponda a uma terça-feira e assim sucessivamente.
12. **NO ENSINO FUNDAMENTAL** – O dia de estudo que coincidir com o sábado letivo poderá ser feito em local de livre escolha e conforme organização do docente (no livro de ponto deverá conter carimbo com a informação "AUTORIZAÇÃO SEMED – Diretriz CME");
13. **EDUCAÇÃO INFANTIL** – Os CIM's farão escala de trabalho de modo que cada professor/a tenha direito a um sábado letivo, correspondente a um dia de estudo, em local de livre escolha (no livro de ponto deverá conter carimbo com a informação "AUTORIZAÇÃO SEMED – Diretriz CME");
14. Quando o dia de folga do professor PII/PMII, PAII, PIII/PMIII e PAIII, com jornada de 20h/a, coincidir com os dias escolares e sábados letivos, não será obrigatório o comparecimento destes professores;



15. Quando houver a necessidade pedagógica da presença de todo o coletivo no dia escolar em dia coincidente com o dia de folga do docente, o professor terá a opção de ir e fará jus a 01 (um) dia na casa a ser descontado em 01 (um) dia de estudo, previamente comunicado à direção da unidade escolar;
16. Nos sábados letivos dos Centros Infantis Municipais, a jornada de trabalho dos profissionais terá a carga horária de 4 (quatro) horas, envolvendo, quando possível, a comunidade escolar para a realização da Culminância de Projetos desenvolvidos pela Unidade Escolar;
17. Para os Agentes de Serviços Escolares, Técnicos de Secretaria, Técnicos de Biblioteca, Pedagogos, Auxiliares Administrativos é opcional o trabalho aos sábados letivos ou escolares. Aqueles que optarem em trabalhar farão jus a 01 (um) dia de trabalho remunerado ou contarão com dia na casa a ser descontado posteriormente, devendo ser pactuado previamente com a direção da unidade escolar;
18. Os professores PI, PIL/PMI, PII/PMII, PAII, PIII/PMIII, PAIII, deverão ser remunerados conforme especificado no calendário escolar, conforme quadro abaixo, devendo ser considerado ainda, em cada mês, para os professores cuja carga horária de trabalho é organizada em módulos aulas de 50 minutos, o número de aulas de cada um dos dias da semana para o cálculo e registro na RIP.

MESES	NÚMERO DE DIAS
JANEIRO	20
FEVEREIRO	20
MARÇO	24
ABRIL	22
MAIO	22
JUNHO	21
JULHO	22
AGOSTO	23
SETEMBRO	22
OUTUBRO	20
NOVEMBRO	21
DEZEMBRO	20

19. A organização das etapas do ensino fundamental será a seguinte:

1ª Etapa: 02/02 a 30/04 - 65 dias

2ª Etapa: 03/05 a 31/08 - 66 dias

3ª Etapa: 01/09 a 22/12 - 80 dias

20. **EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS** As sextas-feiras serão destinadas às atividades complementares para o presencial semestral.
21. Os casos omissos serão objeto de discussão entre SEMED e Sind –UTE;

Betim, 18 de dezembro de 2020.

Marilene Silva Santana Pimenta
Secretária M. de Educação de Betim

Luiz Fernando de Souza Oliveira
Coord. do Sind-UTE – Subsede Betim

Ana Paula R. Rosa
Presidente do CME

